



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**RESOLUÇÃO N.º /2024**

**Comissão Eventual de Acompanhamento da Execução do Plano de Recuperação e Resiliência e do Programa Portugal 2030**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição:

- 1- Constituir a Comissão Eventual de Acompanhamento da execução do Plano de Recuperação e Resiliência e do Programa Portugal 2030, com a composição determinada pelo Presidente da Assembleia da República, de acordo com a representatividade parlamentar, com o objetivo de:
  - a) garantir a transparência ao nível da informação partilhada;
  - b) criar uma rigorosa análise da execução, da monitorização e da fiscalização dos dois programas, envolvendo todos os partidos com assento parlamentar na Assembleia da República.
- 2- Estabelecer que a comissão funciona até ao fim da presente legislatura, apresentando, no final do seu mandato, o relatório final da sua atividade.
- 3-Determinar que a Comissão, sempre que os seus membros entendam por conveniente, realize audições a membros do Governo, especialistas e entidades com responsabilidade efetiva na execução do Plano de Recuperação e Resiliência e do Programa Portugal 2030.

Aprovada em 21 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

(José Pedro Aguiar-Branco)